



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.093 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Ratifica a decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial de Serviços de Corbélia – CODIC, de 16 de outubro de 2019, que concedeu a totalidade de todos os subsídios alcançados pela Lei Municipal nº 722, de 21 de julho de 2010, referente a terraplanagem e remoção de terra, com a finalidade de conceder ao Sr. Sérgio Vadeci Drehmer, no imóvel destinado a construção do Centro de Distribuição da empresa Quero Quero, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, a decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial de Serviços de Corbélia – CODIC, de 16 de outubro de 2019, que concedeu a totalidade de todos os subsídios alcançados pela Lei Municipal nº 722, de 21 de julho de 2010, referente a terraplanagem e remoção de terra, com a finalidade de conceder ao Sr. Sérgio Vadeci Drehmer, no imóvel destinado a construção do Centro de Distribuição da empresa Quero Quero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 01 de julho de 2020, 60º da Emancipação Política.

DANGELLES DECKI

Prefeito em Exercício do Município de Corbélia

Não substitui o texto publicado no DOE 1090 de 01/07/2020, pág. 01-01.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/442/ta>